



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI E SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, com sede na Rua Coronel José Rodrigues Alves, nº 758, CNPJ nº 23.099.229/0001-20, a seguir denominada apenas como **CESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu Presidente Luiz Antônio de Oliveira, e a **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, Autarquia Municipal com sede na Avenida Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, CNPJ nº 16.829.475/0001-25, a seguir denominada apenas como **CEDENTE**, representada neste ato por seu Superintendente, André Fabiano dos Reis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de 2 (dois) servidores estáveis do Quadro Permanente da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, para exercerem temporariamente funções na Câmara Municipal de Araguari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de dois anos, com início no dia 1º de julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo 1º. É facultado à CEDENTE requisitar a devolução dos servidores cedidos, quando assim exigir o interesse público.

Parágrafo 2º. Será da responsabilidade da CEDENTE, o ônus da remuneração dos servidores cedidos e dos respectivos encargos sociais definidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CEDENTE:

- a) Colocar à disposição da CESSIONÁRIA, servidores de estáveis do seu quadro permanente, de acordo com a solicitação formalizada através de ofício endereçado ao Superintendente da CEDENTE, com comprovante de recebimento.


André Fabiano dos Reis
Superintendente - S.A.E.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS

- b) Comunicar à CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno dos servidores cedidos;

II – DA CESSIONÁRIA:

- a) Determinar o horário de serviço dos servidores cedidos que, além das normas gerais pertinentes aos cargos efetivo que ocupam, estarão sujeitos ao regulamento interno do mesmo;
- b) Enviar mensalmente ao CEDENTE controle de frequência dos servidores cedidos para inclusão na sua folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto;
- c) quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas, ou em caso de inviabilidade funcional da CEDENTE em ceder os servidores de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO

Os responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação, para a solução de problemas detectados e para troca de informações indispensáveis a respeito do servidor cedidos, serão os titulares dos Departamentos de Recursos Humanos dos dois órgãos.


André Fabiano dos Reis
Superintendente - S.A.E.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Correio Oficial do Município e no site oficial de ambos os Órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari-MG, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Para validade do pactuado entre as partes, firma-se o presente Termo de Cooperação Mútua em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Araguari, 17 de julho de 2017.


Luiz Antônio de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

André Fabiano dos Reis
Superintendente da SAE


André Fabiano dos Reis
Superintendente - S.A.E.

